



JUSTIFICATIVA - COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

O objeto do contrato a ser celebrado engloba "Contratação de empresa especializada em cessão de uso de software para recursos humanos, contemplando manutenção, atualizações e rotinas de backup para atender demandas da Prefeitura Municipal de Paragominas".

Os serviços pretendidos são, à evidência, singulares já que a plena execução dos trabalhos de manutenção e atualização de solução tecnológica pressupõe domínio técnico, organização, segurança e agilidade, além do que operadores de sistemas dessa importância precisam de aconselhamento para algumas tomadas de decisões o que será proporcionado com a presente contratação. A relevância de cada ato e procedimentos nos processos prescinde de um permanente apoio técnico.

Portanto, os serviços a serem contratados são técnicos especializados, na forma do Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93. De mais a mais ficou consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a Empresa detém profissional técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização, permitem concluir que dos seus estudos técnicos e efetiva orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Assim, inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação, pois no caso em tela, esta administração necessita de serviços técnicos especializados, pois a atividade demanda em especial suporte para operacionalização do sistema de folha de pagamento "WebFolha" e seus módulos, possibilitando eficiência no processamento de dados.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições - isso, quando os profissionais habilitados disponham - se a competir entre si.

No caso, da contratação pretendida é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

Paragominas-PA, 12 de dezembro de 2022.

Adriana Helena Martins Amaral Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Paragominas